



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	30\$	“	45\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 10:386 — Manda passar à situação de disponibilidade o aviso de 2.ª classe *República* e fixa a respectiva lotação.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a antecipação dos duodécimos da verba inscrita no n.º 3) do artigo 8.º do orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério da Economia:

Despacho — Permite à Comissão Reguladora das Oleaginosas e Óleos Vegetais requisitar todas as quantidades de *tourteaux* de palmiste e de côco existentes nas fábricas produtoras de óleos vegetais para usos industriais, a fim de serem entregues à Junta Nacional dos Produtos Pecuários ou às entidades por esta designadas.

Despacho — Fixa o quadro do pessoal da Direcção Geral dos Serviços Agrícolas cujos vencimentos são satisfeitos pelo n.º 3) do artigo 34.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Portaria n.º 10:386

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar à situação de disponibilidade o aviso de 2.ª classe *República*, com a lotação seguinte:

Oficiais

Oficial de marinha	1	
Oficial engenheiro maquinista ou auxiliar (cond.)	1	2

1.ª brigada

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros	2	
Primeiros ou segundos artilheiros	3	5

2.ª brigada

Primeiro ou segundo sargento condutor de máquinas	1	
Cabo fogueiro	1	
Primeiros ou segundos fogueiros	5	
Grumetes fogueiros	2	
Primeiro ou segundo sargento torpedeiro	1	
Primeiros ou segundos torpedeiros	2	12

3.ª brigada

Primeiro ou segundo sargento de manobra	1	
Cabos de manobra	2	
Primeiros ou segundos marinheiros (a)	5	
Grumetes de manobra ou segundos grumetes	6	
Segundo despenseiro	1	
Segundos cozinheiros	2	
Segundo criado	1	18
		37

(a) Sendo um sinaleiro.

Ministério da Marinha, 6 de Maio de 1943. — O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações de 28 do corrente, foi autorizada a antecipação dos duodécimos da verba orçamental do n.º 3) «Artigos de expediente e diverso material não especificado», do artigo 8.º «Material de consumo corrente», da classe «Despesas com o material», do orçamento privativo de despesas da Administração Geral do Pôrto de Lisboa em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 30 de Abril de 1943. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho

Tornando-se necessário, em virtude da carência de forragens, pôr à disposição da Junta Nacional dos Produtos Pecuários os *tourteaux* de palmiste e de côco existentes nas fábricas respectivas, para ocorrer às necessidades da alimentação de gado;

Tendo em atenção o disposto nos decretos-leis n.ºs 29:904, de 7 de Setembro de 1939, e 31:564, de 10 de Outubro de 1941, determino o seguinte:

1.º A Comissão Reguladora das Oleaginosas e Óleos Vegetais requisitará todas as quantidades de *tourteaux* de palmiste e de côco existentes nas fábricas produtoras

de óleos vegetais para usos industriais, nos termos e para os efeitos dos números seguintes;

2.º Os *tourteaux* serão entregues à Junta Nacional dos Produtos Pecuários ou às entidades por esta designadas;

3.º Os referidos produtos serão pagos pela Junta ou pelas entidades a que se refere o número anterior à medida que forem levantadas as quantidades requisitadas, ao preço de 12\$50 e 14\$50 por arrôba, respectivamente para o *tourteaux* de palmiste e de côco, mercadoria posta no cais de embarque ou estação de caminho de ferro mais próximo, com taras por conta do comprador e com a aplicação dos bônus normalmente concedidos pelas fábricas produtoras;

4.º O disposto nos números precedentes é aplicável aos *tourteaux* que vierem a ser produzidos;

5.º A Comissão Reguladora das Oleaginosas e Óleos Vegetais praticará os actos e diligências necessários para a execução deste despacho;

6.º As infracções serão punidas em conformidade com o disposto no artigo 4.º do decreto-lei n.º 31:564, de 10 de Outubro de 1941;

7.º O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 20 de Abril de 1943. —
O Ministro da Economia, *Rafael da Silva Neves Duque*.

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição de Serviços Administrativos

Para efeito do que dispõe o artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, se publica o seguinte quadro do pessoal desta Direcção Geral cujos vencimentos são satisfeitos pelo capítulo 3.º, artigo 34.º, n.º 3), e aprovado por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 12 de Março próximo passado:

1 agrónomo de 2.ª classe	27.000\$00
1 sub-inspector	18.000\$00
2 adjuntos	14.400\$00

1 segundo oficial	14.400\$00
5 terceiros oficiais	10.800\$00
2 dactilógrafas	7.200\$00
1 auxiliar de laboratório	7.200\$00
1 condutor de automóvel	7.200\$00

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, 8 de Abril de 1943. — O Director Geral, *A. Botelho da Costa*.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 16 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas as seguintes transferências de verba no actual orçamento do Ministério da Economia:

CAPÍTULO 3.º

Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Do artigo 46.º — Outros encargos:

Do n.º 3) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

Alínea b) Para prémios, exposições e concursos agrícolas 10.000\$00

Do n.º 7) Despesas com a instalação das estações agrárias e outros organismos 30.000\$00

40.000\$00

Para o n.º 9) Levantamento da carta agrológica:

Investigações das condições de cultura, estudos económicos e técnicos, inquéritos e assistência em propriedades particulares 40.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Abril de 1943. — O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.